

**ATA DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 371ª e 372ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2023 (“ATA DA QUINTA ASSEMBLEIA” e “QUINTA ASSEMBLEIA” RESPECTIVAMENTE)**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos três dias do mês de agosto de 2023, às 16:00 horas, de forma exclusivamente digital, através da plataforma Microsoft Teams, nos termos da Resolução CVM 81, coordenada pela Brazilian Securities Companhia de Securitização (“Securitizadora”), situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, CEP 01310-100.

**CONVOCAÇÃO:** De acordo com os artigos 71 e 124 da Lei 6.404/76, o edital de 1ª convocação foi publicado nas edições dos dias 14, 15 e 18 de julho de 2023, no jornal “O Dia”.

**PRESENÇA:** (i) representantes dos investidores detentores de 67,85% (sessenta e sete inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata da Quinta Assembleia (“Investidores”); (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Securitizadora.

**MESA:** Maria Carolina Gomide da Silveira - Presidente; e Logan Damasceno Corrêa de Araujo - Secretário.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: Autorização para interrupção temporária do pagamento dos Juros Remuneratórios e da Amortização do CRI Sênior, com consequente incorporação dos valores ao Saldo Devedor dos CRI, incluindo o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para consolidação dos imóveis registrados perante o 14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, sob as matrículas nº 215.037 e 215.035 (“Montante de Pagamento”).

Aprovada a presente Ordem do Dia vigorará durante o prazo de 06 (seis) meses, contados da presente data, renováveis por igual período, sendo certo que poderá ser interrompida caso, dentro do prazo previsto, seja concluída a arrecadação total do Montante de Pagamento. Conseqüentemente ao atingimento do Montante de Pagamento, a Securitizadora se obriga a comunicar ao Agente Fiduciário a retomada do fluxo de pagamentos, nos termos dos Documentos da Operação.

**DELIBERAÇÃO:** Os Investidores deliberaram, em unanimidade, por aprovar a matéria da Ordem do Dia.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** Em virtude da deliberação acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação a deliberação desta Quinta Assembleia.

A Securitizadora e o Agente Fiduciário estão autorizados a tomarem todas medidas necessárias para efetivar o quanto deliberado pelos Investidores nesta Ata da Quinta Assembleia.

Os termos utilizados em letras maiúsculas que não tiverem sido definidos nesta Ata da Quinta Assembleia, os foram definidos nos Documentos da Operação.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Quinta Assembleia, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes, ficando aprovada a sua publicação no website da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários, via sistema Fundos.Net.

*[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]*